

## TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 101.118/2016-31, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a Fibria Terminal de Celulose de Santos SPE S/A, CNPJ 24.004.805/0001-71, por seus representantes legais srs. Aires Galhardo, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.854.223-0-SSP/SP e CPF nº 249.860.458-81 e Wellington Ângelo Loureiro Giacomini, portador da Cédula de Identidade RG nº 549.423-SPTC/ES e CPF nº 719.996.207-04, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Terminal de Santos STS07 – Fase I, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

**OBS:** 1. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 2. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 3. A denominada Fase I compreende as intervenções relativas à demolição, desmonte e remoção das estruturas existentes; 4. A denominada Fase II (implantação e operação do Terminal) será objeto de análise específica e Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias exclusivo.

Pelo presente Termo de Responsabilidade, a EMPREENDEDORA compromete-se ainda a apresentar à COMAIV cópia dos relatórios periódicos exigidos no Licenciamento Ambiental, atendendo aos prazos e periodicidade exigidos neste licenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
**COMAIV**

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 25 de janeiro de 2017.

---

Aires Galhardo  
RG nº 24.854.223-0-SSP/SP e CPF nº 249.860.458-81  
Fibria Terminal de Celulose de Santos SPE S/A  
CNPJ 24.004.805/0001-71

---

Wellington Ângelo Loureiro Giacomin  
RG nº 549.423-SPTC/ES e CPF nº 719.996.207-04  
Fibria Terminal de Celulose de Santos SPE S/A  
CNPJ 24.004.805/0001-71